



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smec@catu.ba.gov.br Tel.: (71) 3641-7169



EDITAL Nº 004/2020

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Catu torna público, por meio do presente Edital, o lançamento do Concurso de Histórias em Quadrinhos (HQ), projeto de natureza educativa, artístico e cultural, a ser realizado nas escolas da rede municipal de ensino que ministram o ensino fundamental, para o período letivo de 2020.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Constitui objeto do presente Edital o Concurso de Histórias em Quadrinhos (HQ), que visa à seleção e premiação de criações inéditas com a temática: ***Projeto de vida: campos de possibilidades***. Os trabalhos devem ser produzidos por estudantes do 6º e do 7º ano do Ensino Fundamental e equivalentes, regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As Histórias em Quadrinhos devem ser produzidas pelos alunos, sob a coordenação do professor.

Art. 2º - Constituem em objetivos do **concurso de HQs**:

- I. Incentivar a pesquisa dos estudantes sobre o conceito e o processo de criação em HQ;
- II. Articular saberes artísticos referentes à leitura de mundo;
- III. Ampliar a formação cultural, social e intelectual dos estudantes, proporcionando o exercício da reflexão crítica, estimulando-os a intensificar o fazer artístico; e
- IV. Tornar o período da pandemia menos estressante.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Somente poderão participar do concurso de HQ estudantes das seguintes turmas:

- I. 6º ano do Ensino Fundamental;
- II. 7º ano do Ensino Fundamental;
- III. Tempo Formativo Juvenil II – Eixo III;
- IV. Tempo Formativo II – Eixo IV.

Art. 4º - A participação fica condicionada aos seguintes requisitos:

- I. cada estudante só poderá concorrer com uma criação;
- II. as criações devem ser originais e em língua portuguesa;
- III. as criações deverão ser respaldadas na temática, podendo variar nas suas expressões (crítica, humor e ludicidade).

CAPÍTULO III – DA PREMIAÇÃO

Art.5º - O estudante classificado em 1º lugar receberá um prêmio.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora Escolar poderá, a seu critério, agradecer com um prêmio especial a HQ que mais se destacar.



CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições serão gratuitas, de acordo com o seguinte cronograma:

I – primeira etapa:

- a) período: **de 02 a 30 de setembro de 2020;**
- b) local: os alunos enviarão as HQs para a rede social da Escola na qual estejam devidamente matriculados;
- c) a escola disponibilizará a HQ para a Comissão Julgadora Escolar.

II – segunda etapa:

- d) período de inscrição na Smec: **de 01 a 05 de outubro de 2020;**
- e) procedimento: inscrição pelo dirigente ou coordenador pedagógico;
- f) as inscrições serão feitas pelo *WhatsApp*;
- g) as obras estarão disponibilizadas para curtidas de **13 a 20 de outubro de 2020.**

Parágrafo único – as fichas de inscrição serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DAS FASES

Art. 7º - O Concurso de HQs ocorrerá em duas fases:

I – a Unidade Escolar instituirá uma Comissão Julgadora para selecionar as melhores HQ's, por segmento;

II– a Comissão Organizadora Central disponibilizará as obras inscritas pelas escolas no *Facebook* da Smec para receber as curtidas.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º - A Smec, promotora do Concurso de HQ, planejará, organizará e realizará o Concurso.

Parágrafo Único – Compete a cada uma das instâncias:

I – Unidades Escolares

- a) estimular os estudantes à participação no evento e o envolvimento de todos os professores;
- b) criar as comissões organizadoras escolares;
- c) realizar a primeira etapa do Concurso; e
- d) inscrever os estudantes selecionados na etapa escolar para a segunda etapa.

II - Comissões Julgadoras Escolares

- a) classificar, entre as HQs produzidas pelos estudantes da Unidade Escolar os 02 melhores, por ano e modalidade.

III – Comissão Organizadora

- a) planejar, orientar, organizar e apoiar a realização do concurso de HQs;
- b) fomentar, coordenar e acompanhar a execução do concurso; e
- c) supervisionar o Concurso de HQ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smec@catu.ba.gov.br Tel.: (71) 3641-7169



CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - Cada Unidade Escolar formará a sua Comissão Organizadora, que se encarregará de organizar e executar o Concurso de HQs.

§ 1º A Comissão Organizadora da escola formará sua Comissão Julgadora;

§2º Na seleção dos trabalhos vencedores, a Comissão Organizadora Escolar computará a avaliação da Comissão Julgadora;

§3º - A Comissão Julgadora selecionará as HQs vencedoras, obedecendo aos seguintes critérios e pontuação:

I – arte e acabamento (5 a 10 pontos);

II – diagramação (5 a 10 pontos);

III – linha narrativa (5 a 10 pontos);

IV – qualidade dos diálogos (5 a 10 pontos);

V – criatividade (5 a 10 pontos).

Art. 10 - As HQs que não se enquadrarem nesses requisitos serão automaticamente desclassificados.

Art. 11 - Na segunda etapa do Concurso, a Comissão Organizadora disponibilizará as obras no *Facebook* da Smec.

Art.12 - A Comissão Organizadora divulgará o resultado final no dia 30 de outubro de 2020.

Art. 13 - As decisões do resultado final, em conformidade com este Edital, são passíveis de recursos, cabendo à Comissão Organizadora providenciar as condições necessárias para análise do pleito, no prazo de 72 horas.

Parágrafo único - Cabe ao requerente fazer uma exposição de motivos detalhada da situação que provocou a discordância com o julgamento e apresentar à Comissão Organizadora, no prazo de 24h após a divulgação do resultado.

Art. 14 - O resultado do Concurso de HQ será publicado nas redes sociais da Smec.

Art. 15 - Após o término do Concurso, a Comissão Organizadora fará um “Relatório de Avaliação” dos resultados, no qual serão apontadas as metas alcançadas, especialmente no que se refere ao número de inscrições, ao envolvimento dos professores e educandos e à qualidade dos HQs apresentados.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – As comissões julgadoras terão autonomia e o direito de desclassificar do Concurso os estudantes que não cumprirem as orientações contidas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Av. Geonísio Barroso, S/N Boa Vista, Centro Administrativo, CEP: 48.110-000 Catu-BA
E-mail: smec@catu.ba.gov.br Tel.: (71) 3641-7169



Art. 17 - Estão impedidos de concorrer os componentes das comissões julgadoras e organizadora do concurso e seus respectivos familiares, em grau de parentesco de até 2º grau.

Art. 18 - O candidato ou responsável (caso tenha menos de 18 anos) pela autoria da HQ deve se responsabilizar por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

Art. 19 – A Comissão Organizadora poderá reproduzir e divulgar a produção dos estudantes, total ou parcialmente, respeitando a autoria e a identificação da criação e das imagens dos trabalhos classificados.

Catu/BA, 01 de setembro de 2020.


Rosilene da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura